



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>110</u>
Horário <u>16:05</u>
12 MAR. 2015
 Assinatura

Indicação nº: 44 /2015

Indico à Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Dr. Silvio Abreu Daflon, que através do seu setor competente viabilize, a entrega domiciliar dos medicamentos da farmácia básica para pacientes diabéticos e hipertensos com idade acima de 60 (sessenta anos), entrega esta feita pelos Agente Comunitários de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família.

Justificativa:

Encaminho essa indicação ao Exmo Sr. Prefeito, para que seja analisada a possibilidade de atender a mesma, que propõe a entrega domiciliar, por meio dos Agentes Comunitários de Saúde, aos Municípes com idade acima de 60 anos e que possuam hipertensão arterial e diabetes, de medicação correspondente.

Este sistema tem o objetivo de atender às pessoas que utilizam medicação de uso contínuo e de proporcionar um aumento da taxa de adesão aos tratamentos de hipertensão e diabetes, por meio da facilitação do acesso aos medicamentos, descongestionar as unidades de saúde, mediante a eliminação da necessidade de idas às mesmas apenas para realização de retirada de medicamentos. Também minimiza a possibilidade de perdas e desvios destes medicamentos e evita a descontinuidade no fornecimento de medicamentos.

Se aceita, essa indicação assegura ainda de forma efetiva os direitos previstos na Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – garantindo o acesso à rede de serviços de saúde e, especialmente, cumpre o que determina o seu art. 9.º, que dispõe: “É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de Março de 2015.


Robson Pinto da Silva

Vereador